



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 182/2023 – Gab/PMP.

Platina, 23 de agosto de 2023.

Assunto: “Encaminha Projetos de Leis Ordinária e Complementar”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento nos Artigo 87, Inciso V e Artigo 89, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Platina, os:

- **Projeto de Lei nº. 21/2023**, que “Dispõe sobre isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas.”
- **Projeto de Lei Complementar nº. 11/2023**, que “Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Quadro do Magistério do Município de Platina/SP, e dá outras providências.”

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Platina - SP

À Sua Excelência, Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 21/2023, DE AGOSTO DE 2023.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 28/08/23
na 52ª Sessão Ordinária
por [assinatura]
Presidente da C. M.

Aprovado em 25/09/23
na 54ª Sessão Ord
por [assinatura]
Presidente da C.M.

“Dispõe sobre a isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas.”

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 89, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Platina, REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2.º - O crédito tributário consolidado, devidamente corrigido, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 92/2007, de 13 de dezembro de 2007, poderá ser pago na seguinte condição.

✱ **Parágrafo Único.** Para o pagamento integral e à vista, terá desconto de 50% (cinquenta inteiros por cento) sobre o valor das multas e juros de mora, até o dia 30 de setembro de 2023, os tributos de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 agosto de 2023.

[Assinatura]
WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº. 21/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com nossas saudações cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, igualmente aos destacados Senhores Vereadores, na oportunidade estamos enviando para apreciação da nobre edilidade, o **Projeto de Lei nº. 21/2023**, que *"Dispõe sobre isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas."*

O referido projeto tem por objetivo de Instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL e da outras providencias, acompanhado da respectiva exposição de motivos. Promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, com fato gerador ocorrido até mês 12/2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retido

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, em **SESSÃO ORDINÁRIA**, com nossas homenagens ao Colegiado.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Platina-SP

PAUTA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA

28/08/2023 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA – 14/08/2023	
REQUERIMENTO Nº 12/2023 Edméia	Requer no sentido de PROVIDENCIAR A AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO PARA O VELÓRIO MUNICIPAL.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023 EXECUTIVO	“Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Quadro do Magistério do Município de Platina/SP, e dá outras providências”.
PROJETO DE LEI Nº 21/2023 EXECUTIVO	“Dispõe sobre a isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas”.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023 EXECUTIVO	“Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura , de provimento em comissão, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências correlatas”.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023 EXECUTIVO	“Dispõe sobre nova redação ao Parágrafo Único do artigo 100 da Lei Municipal nº 529/92, de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), e dá outras providências”. (tempo de serviço)
PROJETO DE LEI Nº 13/2023 EXECUTIVO	“Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023 e dá outras providências”. (construção de garagem)
PROJETO DE LEI Nº 16/2023 EXECUTIVO	“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.
PROJETO DE LEI Nº 18/2023 EXECUTIVO	“Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023”. (Lei Paulo Gustavo)
PALAVRA LIVRE	

Platina, 24 de agosto de 2023.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 70/2023.
Reunião de Comissão.

Platina, 12 de setembro de 2023.

A Senhora
Edméia Maria Segatelli
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **13 DE SETEMBRO DE 2023, QUARTA-FEIRA, ÀS 9h00**, no Plenário da Câmara Municipal, onde será estudado o Projeto abaixo relacionado para a emissão de PARECER.

- PROJETO DE LEI Nº 21/2023– “Dispõe sobre isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas.

Atenciosamente,

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 71/2023.
Reunião de Comissão.

Platina, 12 de setembro de 2023.

Ao Senhor
Evandro Ferreira da Silva
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 13 DE SETEMBRO DE 2023, QUARTA-FEIRA, ÀS 9h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde será estudado o Projeto abaixo relacionado para a emissão de PARECER.

- PROJETO DE LEI Nº 21/2023– “Dispõe sobre isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 72/2023.
Reunião de Comissão.

Platina, 12 de setembro de 2023.

A Senhora
Claudinir Ladeira de Oliveira
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Platina/SP
CEP: 19990-015

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **13 DE SETEMBRO DE 2023, QUARTA-FEIRA, ÀS 9h00**, no Plenário da Câmara Municipal, onde será estudado o Projeto abaixo relacionado para a emissão de PARECER.

- PROJETO DE LEI Nº 21/2023– “Dispõe sobre isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas.

Atenciosamente,

Lucilene Maria de Andrade
LUCILENE MARIA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COFC



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 73/2023.
Reunião de Comissão.

Platina, 12 de setembro de 2023.

Ao Senhor
Magno Edson da Silva
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Platina/SP
CEP: 19990-015

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **13 DE SETEMBRO DE 2023, QUARTA-FEIRA, ÀS 9h00**, no Plenário da Câmara Municipal, onde será estudado o Projeto abaixo relacionado para a emissão de PARECER.

- PROJETO DE LEI Nº 21/2023– “Dispõe sobre isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas.

Atenciosamente,


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COFC



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA 3ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Às nove horas do dia treze de setembro de dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal de Platina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, abaixo nominados e após convocação feita pelos seus respectivos Presidentes, para discutirem e posteriormente emitir de Parecer dos seguinte Projeto: **1) PROJETO DE LEI Nº 21/2023 - EXECUTIVO**, que "*Dispõe sobre isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas* Registra-se a presença da equipe técnica da Câmara, que os auxiliará caso seja necessário. Presentes também, o Presidente – Alexandre Roberto Nogueira; os Vereadores Erivaldo Aparecido de Figueiredo, Gilberto Ferreira de Lima e Clenil Mendes dos Santos. A reunião foi aberta pela Senhora Claudinir Ladeira de Oliveira, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que após expor o Projeto, verificaram a necessidade de apresentar emenda. A Vereadora explica que o Projeto tem por objetivo promover a regularização de créditos tributários municipais por meio do Refis 2023, mas foi estabelecido o prazo de pagamento para até o dia 30 de setembro de 2023, sendo impossível dar conhecimento as pessoas a tempo. Assim, ficou proposto emenda modificativa ao parágrafo único do artigo 2º, estendendo o referido prazo para até o dia 20 de dezembro de 2023. Nessa configuração, as comissões apresentaram pareceres favoráveis ao projeto. Ao final, o Projeto foi devolvido à Presidência para que seja pautado para a Sessão Ordinária, cabendo ao Plenário a decisão final. Nada mais



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

existindo para tratar nesta Sessão, a Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação declara encerrada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 13 de setembro de 2023.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Claudimir Ladeira de Oliveira
Presidente

Edméia Maria Segatelli
Relatora

Evandro Ferreira da Silva
Membro

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Lucilene Maria de Andrade
Presidente

Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora

Magno Edson da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 11/2023

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ao Projeto de Lei nº 21/2023 – Dispõe sobre isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 21/2023, apresentando **EMENDA MODIFICATIVA** ao texto, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”,
13 de setembro de 2023.


Claudimir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edmeia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta que *dispõe sobre isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas*, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 70/2023, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Esta Relatora se pronuncia acerca da Juridicidade, Constitucionalidade, e Técnica Legislativa da proposição em análise, sendo que a referida proposta se encontra em conformidade com o sistema jurídico vigente, assim como a sua constitucionalidade e técnica legislativa

Considerando que o referido projeto tem por objetivo promover a regularização de créditos tributários municipais, por meio do Refis 2023, estimulando os contribuintes que, por alguma razão, não conseguiram quitar seus débitos; e,

Considerando ainda que é necessário um prazo viável para conhecimento da população e sua possibilidade de pagamento, esta Relatora propõe que seja apresentada por parte da Comissão uma proposta de Emenda Modificativa ao parágrafo único do art. 2º, visto o projeto original haver estabelecido o prazo **até o dia 30 de setembro de 2023**, o que seria impossível fazer chegar a todos as pessoas que poderão ser beneficiadas, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. Para o pagamento integral e à vista, terá desconto de 50% (cinquenta inteiros por cento) sobre o valor das



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

~~multas e juros de mora, até o dia 30 de setembro de 2023, os tributos de que trata o artigo 1º desta lei.~~

Parágrafo Único. Para o pagamento integral e à vista, terá desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e juros de mora, até o dia 20 de dezembro de 2023, os tributos de que trata o artigo 1º desta lei”.

E assim, esta Relatora, após suas considerações emite Relatório encaminhado à Comissão, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 13 de setembro de 2023.


Edméia Maria Segatelli
Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 9/2023

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ao Projeto de Lei nº 21/2023 – Dispõe sobre isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 21/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 13 de setembro de 2023.


Lucilene Maria de Andrade
Presidente


Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora


Magno Edson da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 21/2023 – Dispõe sobre isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 72/2023, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

A Relatora analisou o Projeto na sua íntegra, e considerou o Programa de Recuperação Fiscal (Refis) 2023, que possibilita às pessoas físicas e jurídicas, à quitação de débitos com o Município obtendo 50% de desconto sobre juros de mora e multas. A medida, instituída é válida para débitos relativos aos tributos municipais, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, exigibilidade ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

O Refis 2023 tem como objetivo de estimular os contribuintes que, por alguma razão, não conseguiram quitar débitos, e a proposta atende essa necessidade, ou seja, permitir que os contribuintes possam quitar seus débitos com a municipalidade, desonerando os valores das dívidas das multas e juros que poderia haver e assegurar o ingresso de recursos no Tesouro Municipal. Isso é importante para garantir investimentos e a sustentabilidade econômica da Municipalidade.

Este é o Relatório.



178/

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza",
13 de setembro de 2023.

Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora

PAUTA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA

25/09/2023 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA – 11/09/2023	
PROJETO DE LEI Nº 2/2023 Legislativo	Dispõe sobre o uso do Colar de Girassol e dá outras providências.
PARECER Nº 11/2023 CCJR	Parecer favorável ao PL nº 21/2023, apresentando Emenda Modificativa .
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2023 Legislativo	Projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº 21/2023 – Dispõe sobre isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas. Refis .
PARECER Nº 12/2023 CCJR	Parecer favorável ao PLC nº 11/2023, apresentando Emenda Modificativa .
PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 3/2023 Legislativo	Projeto de Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2023 – Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Quadro do Magistério , do Município de Platina/SP, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 12/2023 Legislativo	“Autoriza o uso dos valores repassados pela União por meio da Lei Federal nº 14.581 de 11 de maio de 2023 para implantação do Piso Nacional da Enfermagem de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022 nos limites da decisão proferida em 15 de maio de 2023 pelo Min. Roberto Barroso na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.222 Distrito Federal, e dá outras providências correlatas.”

PROJETO DE LEI Nº 23/2023 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o Exercício de 2023, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 24/2023 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o Exercício de 2023, e dá outras providências.
PARECER CONJUNTO Nº 3/2023 CCJR - COFC	Parecer favorável ao PLC nº 9/2023.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2023 Executivo	Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 137, de 18 de setembro de 2017, e a criação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos , e dá outras providências correlatas”
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023 Executivo	Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Quadro do Magistério do Município de Platina/SP, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 21/2023 Executivo	Dispõe sobre a isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas. Refis

PALAVRA LIVRE

Platina, 21 de setembro de 2023.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 83/2023/CMP

Platina, 29 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Autógrafos de Leis

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OC-R-15999-29-09-2023

Etiquetas: 22630

Data: 11/09/2023 - 15:24:11

Etiquetas geradas por: Marcia Dias

MD

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados na 54ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2023, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei nº 1.372/2023 – Dispõe sobre a isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas.

Seguem anexados o Parecer nº 11/2023 – da Comissão de Constituição, Justiça, Redação ao Projeto de Lei nº 21/2023, assim como Emenda nº 2/2023 – aprovada por unanimidade, que modificou o parágrafo único do art. 2º.

- Autógrafo de Lei Complementar nº 209/2023 – Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Quadro do Magistério do Município de Platina/SP, e dá outras providências.



218

Câmara Municipal de Platina

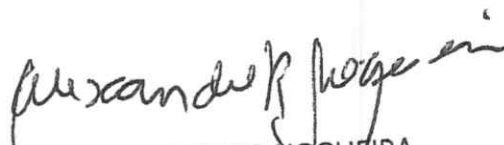
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Da mesma forma seguem anexados o Parecer nº 12/2023 da Comissão de Constituição, Justiça, Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2023, assim como Emenda nº 3/2023, aprovada por unanimidade, modificando os artigos 84 e 130, e também o Anexo I.

- Autógrafo de Lei Complementar nº 210/2023 – Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 137, de 18 de setembro de 2017, e a criação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências correlatas.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.372/2023.

"Dispõe sobre a isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Platina, REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º O crédito tributário consolidado, devidamente corrigido, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 92/2007, de 13 de dezembro de 2007, poderá ser pago na seguinte condição.

Parágrafo Único. Para o pagamento integral e à vista, terá desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e juros de mora, até o dia 20 de dezembro de 2023, os tributos de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



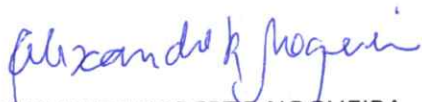
Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 25 de setembro de 2023.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE


EVANDRO FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
1ª SECRETÁRIA


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI Nº 1.372/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas.”

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 89, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Platina, REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º O crédito tributário consolidado, devidamente corrigido, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 92/2007, de 13 de dezembro de 2007, poderá ser pago na seguinte condição.

Parágrafo Único. Para o pagamento integral e à vista, terá desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e juros de mora, até o dia **20 de dezembro de 2023**, os tributos de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

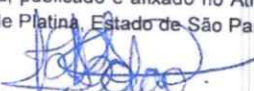
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 29 de setembro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Platina – SP

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria